

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 060 DE 19 DE JANEIRO DE 2021

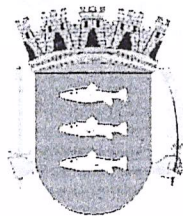
Dispõe sobre designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e das outras providências.

O presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural, no uso das atribuições conferidas no inciso II, do art. 47 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Designar o servidor THIAGO AYRES AGRA, matrícula nº 18457, lotado na Fundação Municipal de Ação Cultural, Fiscal do Contrato de nº 2401.001/2019 em favor da Empresa LÍDER ETRETENIMENTO EIRELI, que representará a Fundação Municipal de Ação Cultural perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando e controlando previstas na portaria, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- c) Comunicar ao gestor do contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades.
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante.
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços.

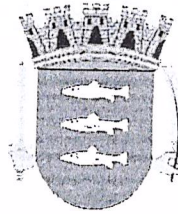
4



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

- f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.
- g) Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado.
- h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento.
- i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais.
- j) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento.
- k) Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração.
- l) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista.
- m) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local do trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual.
- n) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos os empregados da contratada, quando for o caso, e de conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.
- o) Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) Zelar para que o contrato registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

Marechal Deodoro/AL, 19 de Janeiro de 2021.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito Municipal de Marechal Deodoro

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, THIAGO AYRES AGRA, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal